

Autógrafo n.35/60

PROJETO DE LEI Nº 39/60

LEI Nº 326

A Câmara Municipal de Palmital decreta:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Palmital autorizada a proceder ao recebimento da 1ª prestação do Imposto Predial Urbano e Taxas de Remoção de Lixo e Limpeza Pública, no exercício de 1961, no mês de Janeiro.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, EM 1º DE DEZEMBRO DE 1960.

[Signature]
-Jose Florencio Dias-
Presidente

[Signature]
-Arnaldo Valente-
1º Secretário

promulgada em 5/12/60

2-2-1-3-11-1	- Pessoal Variável	
I - Diaristas		
II - Jornalistas		
2-2-1-3-11-2	- Material de Consumo	
Aquisição de papéis		
Impressos e outros		1.000,00
2-2-1-3-11-3	- Despesas Diversas	
I - Peças, acessórios, reparações de veículos e outros		300.000,00
2-2-1-3-11-4	- Pessoal Fixo	
I - Vencimentos de professores		660.000,00
2-2-1-3-11-5	- Despesas Diversas	
III - Auxílio ao Tiro de Guerra		30.000,00
2-2-1-3-11-6	- Pessoal Fixo	
I - Vencimentos do Diretor de Expediente		333,50
2-2-1-3-11-7	- Despesas Diversas	
III - Salário Família		6.000,00
2-2-1-3-11-8	- Pessoal Fixo	
V - 6ª parte dos vencimentos do Ex-Fiscal de Est. e Obras Públicas		4.000,00